

LEI N° 2.553/2016

Institui o mês de abril, como o mês do Parkinsoniano no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 014-2016 – Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o mês de abril, como o mês do Parkinsoniano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá, no mês indicado no art. 1º, atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do(a) parkinsoniano(a) e estimulem a orientação e o combate à “Síndrome Parkinsoniana”, em conjunto com entidades afins e toda a sociedade.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar despesas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Segundo Secretário